

mio, nos termos da Lei n. 2.069, de 24 de dezembro de 1952.

Quanto ao pessoal variável, as suplementações pedidas se destinam a ocorrer às despesas com a elevação de salários decorrente do disposto na Lei n. 2.514, de 12 de janeiro de 1954, combinada com a Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951.

O reforço classificado em despesas diversas é consequente à insuficiência da verba destinada a ocorrer às despesas contratuais.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR DO ESTADO

	Cr\$
Suplementação	400.000,00
Redução	400.000,00
A descoberto	—

JUSTIFICAÇÃO

4 — Despesas Diversas

Suplementação necessária para atender às despesas de Representações do Estado.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

	Cr\$
Suplementação	140.000,00
Redução	—
A descoberto	140.000,00

JUSTIFICAÇÃO

2 — Material Permanente

A suplementação em causa destina-se a permitir a complementação imprescindível das instalações da Assessoria.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

	Cr\$
Suplementação	920.000,00
Redução	350.000,00
A descoberto	570.000,00

A suplementação supra assim se distribui:

	Cr\$
0 — Pessoal Fixo	570.000,00
1 — Pessoal Variável	20.000,00
3 — Material de Consumo	330.000,00
Soma	920.000,00

JUSTIFICAÇÃO

0 — Pessoal Fixo

Das suplementações propostas para pessoal fixo, Cr\$ 345.600,00 decorrem da Lei n. 2.409, de 10 de dezembro de 1953, que criou 4 cargos de Chefe de Seção, padrão "S". A despesa com a criação desses cargos importa em Cr\$ 432.000,00; entretanto, como a lei em apreço, pelo seu artigo 5.º, extinguiu 4 funções gratificadas, referência FG-8, a diferença de Cr\$ 86.400,00 foi apurada com os recursos que eram destinados a essas funções.

Os restantes Cr\$ 224.400,00 destinam-se ao pagamento de sextas partes e de substituições, remuneradas de acordo com a legislação vigente.

1 — Pessoal Variável

O reforço é necessário para atender à despesa, até o final do exercício, com a prorrogação do contrato de um Assistente Técnico.

3 — Material de Consumo

A suplementação de Cr\$ 330.000,00, para material de consumo, é necessária para atender às despesas com artigos de expediente e serviços gráficos; a dotação destes últimos é insuficiente para fazer face às despesas com a edição de publicações já elaboradas, bem como para compra de papel e outros materiais imprescindíveis à Seção Gráfica daquele Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Cr\$
Suplementação	19.447.768,70
Redução	—
A descoberto	19.447.768,70

JUSTIFICAÇÃO

4 — Despesas Diversas

A Universidade de São Paulo necessita do reforço em questão para atender às despesas com o reajustamento de vencimentos de cargos levado a efeito pela Lei n. 2.291, de 4 de agosto de 1953, com a vantagem pecuniária da licença-prêmio, com a gratificação de risco de vida ou saúde, e com a instalação de novas séries em cursos noturnos.

SECRETARIA DO GOVERNO

	Cr\$
Suplementação	6.227.315,70
Criação	2.883.400,00
Soma	9.111.215,70
Redução	2.772.800,00
A descoberto	6.338.415,70

As suplementações estão assim distribuídas:

	Cr\$
0 — Pessoal Fixo	2.974.615,70
1 — Pessoal Variável	676.200,00
2 — Material Permanente	25.000,00
3 — Material de Consumo	170.000,00
4 — Despesas Diversas	5.265.400,00
Soma	9.111.215,70

JUSTIFICAÇÃO

0 — Pessoal Fixo

Do aumento relativo a pessoal fixo, Cr\$ 2.296.015,70 decorrem das Leis n.os 2.351, de 29 de outubro de 1953, 2.409, de 10 de dezembro de 1953, 2.531, de 13 de janeiro de 1954 e 2.657, de 21 de janeiro de 1954.

A quantia restante destina-se a ocorrer ao pagamento de substituições e serviços extraordinários, cujas dotações, consignadas no orçamento vigente, são insuficientes.

1 — Pessoal Variável

Do total consignado neste elemento, Cr\$ 111.000,00 decorrem da aplicação da Lei n. 2.531, de 12 de janeiro de 1954; Cr\$ 480.000,00 para suprir deficiência de dotação do item de representação de gabinete e Cr\$ 85.200,00 para atender à regularização de salários do pessoal diarista do Departamento de Esportes, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 1.975, de 18 de dezembro de 1952.

2 — Material Permanente

A importância solicitada destina-se à aquisição de móveis e utensílios para a Casa Euclideana de São José do Rio Pardo, a fim de equipar a referida instituição.

3 — Material de Consumo

As suplementações neste elemento destinam-se à aquisição de café e açúcar e artigos de limpeza para a Diretoria Geral, e de artigos de expediente, objetos de toilette e aparelhos técnicos para o Departamento Médico.

4 — Despesas Diversas

Dentre as suplementações deste elemento, destacam-se as seguintes:

de Cr\$ 2.883.400,00 — para dar cumprimento à Lei n. 997, de 13 de abril de 1951, que criou o Conservatório Dramático e Musical de Tatuí, cuja instalação se dará no corrente exercício; de Cr\$ 1.754.800,00, atribuídos ao Departamento de Esportes, para a promoção de várias competições internacionais comemorativas do IV Centenário da Cidade de São Paulo; e de Cr\$ 627.200,00, para fazer face às despesas com a reparação das instalações do prédio ocupado pela Secretaria, e para transportes com requisição, tendo em vista os compromissos advindos das comemorações do IV Centenário.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

	Cr\$
Suplementação	65.786.564,80
Redução	—
A descoberto	65.786.564,80

As suplementações, no montante acima, se distribuem pelos seguintes elementos:

	Cr\$
0 — Pessoal Fixo	19.557.972,80
1 — Pessoal Variável	52.392,00
3 — Material de Consumo	18.428.000,00
4 — Despesas Diversas	27.748.200,00
Soma	65.786.564,80

JUSTIFICAÇÃO

0 — Pessoal Fixo

Do total solicitado, Cr\$ 17.899.997,50 se destinam a atender ao aumento de vencimentos dos cargos de promotores e curadores, determinado pela Lei n. 2.307, de 2 de outubro de 1953, e a quantia restante, de Cr\$ 1.657.975,30, é necessária ao cumprimento da Lei n. 2.409, de 10 de dezembro de 1953, que reajustou os vencimentos dos chefes de seção.

1 — Pessoal Variável

A importância solicitada neste elemento é referente à reposição das reduções efetuadas nos termos do artigo 11 da Lei n. 2.382, de 24 de novembro de 1953, necessária ao atendimento de compromissos do Estado com servidores já existentes no exercício anterior.

3 — Material de Consumo

Para Material de Consumo são necessários Cr\$ 11.949.600,00, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os Institutos de Menores de Iaras e de Batatais, para a Diretoria do Serviço Social de Menores e para a Penitenciária do Estado; outra parcela de relevo, no valor de Cr\$ 2.637.099,00, se refere à aquisição de matéria prima e de custeio para oficinas, destinada também à Penitenciária do Estado e à Imprensa Oficial do Estado. A quantia restante, de Cr\$ 831.000,00, se distribui pelos diversos itens de várias dependências, cujas dotações consignadas no orçamento se apresentam insuficientes para atender aos encargos do exercício.

4 — Despesas Diversas

Do total das suplementações deste elemento, Cr\$ 24.142.200,00 são destinados às despesas decorrentes de contratos celebrados pela Diretoria do Serviço Social de Menores com instituições particulares de assistência social e amparo a menores; Cr\$ 1.500.000,00, se destinam ao pagamento da guarda extraordinária da Penitenciária; Cr\$ 2.000.000,00, para alimentação nas Cadeias Públicas; Cr\$ 50.000,00, para conservação de Próprios do Estado; e Cr\$ 56.000,00, para despesas contratuais dos Institutos de Menores de Iaras e Modelo de Menores da Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

	Cr\$
Suplementação	104.977.461,20
Redução	5.115.300,00
A descoberto	99.862.161,20

No estudo das suplementações deve-se destacar a parte referente à Força Pública e a outras dependências da Secretaria.

FORÇA PÚBLICA

	Cr\$
0 — Pessoal Fixo	2.592.800,00
1 — Pessoal Variável	29.800,00
2 — Material Permanente	2.105.000,00
3 — Material de Consumo	19.269.000,00
4 — Despesas Diversas	14.661.500,00
Soma	38.658.100,00

JUSTIFICAÇÃO

0 — Pessoal Fixo

Para fazer face ao pagamento de pessoal militar, torna-se necessária a suplementação de Cr\$ 92.800,00. Outrossim, como decorrência da Lei n. 2.225, de 10-8-53, que concede licença-prêmio remunerada aos militares da Ativa da Força Pública, mistér se faz o reforço de Cr\$ 2.500.000,00.

1 — Pessoal Variável

A suplementação de Cr\$ 29.800,00 se destina a repor a redução determinada pelo artigo 11 da Lei n. 2.382, de 24 de novembro de 1953, indispensável ao cumprimento dos compromissos do Estado com servidores já existentes no exercício passado.

2 — Material Permanente

A suplementação de Cr\$ 2.105.000,00, feita neste elemento, se destina à aquisição de armas portáteis.

3 — Material de Consumo

Em consequência do aumento do preço de tecidos torna-se necessário um reforço de Cr\$ 10.000.000,00, para a aquisição de uniformes e fardamentos.

Igualmente são imprescindíveis as majorações de Cr\$ 3.500.000,00, para conservação de veículos, compra de peças para automóveis e consumo de gasolina; Cr\$ 4.506.000,00, para aparelhamento policial; e Cr\$ 1.263.000,00, para artigos de escritório, dormitórios, matéria prima e serviços gráficos e de publicidade.

4 — Despesas Diversas

Na suplementação proposta para este elemento, destaca-se a importância de Cr\$ 14.000.000,00, destinada a ocorrer à despesa com alimentação dos praças que, por força da legislação vigente (Decreto-lei n. 15.620, de 29 de janeiro de 1946, artigos 89, 90 e 91), têm direito a essa vantagem.

Os restantes Cr\$ 661.500,00 referem-se a custeio de serviços agrícolas, alugueis de imóveis, custeio de cursos especializados e troféus e medalhas.

OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA

	Cr\$
0 — Pessoal Fixo	47.771.661,20
1 — Pessoal Variável	4.405.200,00
2 — Material Permanente	628.000,00
3 — Material de Consumo	9.355.000,00
4 — Despesas Diversas	4.159.500,00
Soma	66.319.361,20